

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014
Processo Administrativo n. 223204/2014****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande com sede na Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 550/2013 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

2. DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMÍDIA, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de julho de 2014.

- HORA: 08h15min (horário de Mato Grosso)
- ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão as 08h15min.
- LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2203 – Manutenção de gestão da Prefeitura Municipal

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PDI - Objetivo: 19 – Qualificar o gasto público com o foco em resultados

Indicador - 27 (19.1)– Percentual de compras e contratação de serviços realizados mediante licitação até 31/12/2014

Meta: 21 (19.1)– Elevar de 70% para 78,33% as compras e contratações realizadas mediante licitação até 31/12/2014

Iniciativa: 2043 – Empenhar estimativas de despesas tais como: Material de consumo, equipamentos e material permanente, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoas física e jurídica.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e encargos da SECOM

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

PDI - Objetivo: 60 (12) Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos

Indicador: 83 (12.5) Percentual de manutenção

Meta: 77 (12.5)– Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até dezembro de 2014

Iniciativa: 332 – Empenhar estimativas de despesas com: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas anteriores materiais de consumo e permanente, obras e instalações, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 999

Objetivo: 104 - (12) Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos

Indicador: 165 – (12.5) Percentual de manutenção

Meta: 158 - (12.5)– Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até dezembro de 2014

Iniciativa: 2011 – Empenhar estimativas de despesas com: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

Projeto/Atividade: 1404 – Incentivar a preparação de atletas em diversas modalidades esportivas.

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: 275 – Elevar o número de crianças, jovens e adolescentes atendidos em projetos de competições esportivas.

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Projeto/Atividade: 1405 – Incentivar a realização de eventos destinados ao lazer da população.

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: Privilegiar projetos que atendam um maior numero de pessoas para a pratica de esporte e lazer.

Dotação Orçamentária: 14.03.13.392.0014

Projeto/Atividade: 1409 – Implantar espaço multiculturais/Feira arte.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: 282 – Elevar a cobertura dos bairros cm atividades culturais.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail **licitavg05@hotmail.com**, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- g) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a **Secretária Municipal de Administração** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Administração; Secretaria de Comunicação Social; Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.5 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.3 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **às ___h00min.**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014
ABERTURA DIA: 04/07/2014 as 08h15in.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014
ABERTURA DIA: 04/07/2014 as
08:15min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

"PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- b.** Preços unitários e total por item e valor global por lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa dos serviços/produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
 - g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
 - h.** Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
 - i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.
- 8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 8.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.10** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.
- 8.11** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por lote**, conforme especificado no anexo I deste edital.
- 9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) específica para participar de licitações;
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

12.5.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada)

12.5.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.6.1.1 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

12.6.1.2 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.7.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

12.7.2 – Para o lote 06 – Banheiro químico, a licitante deverá apresentar:

a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, em plena validade;

b) Licença ambiental e Licença de Operação, conforme anexo I da resolução CONAM nº 237 de 19/12/97.

12.7.3 – Para os lotes: 03 e 05 a licitante deverá apresentar:

12.7.3.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante, constando seus responsáveis técnicos.

12.7.3.2 A contratada deverá comprovar que possui engenheiro responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestados de capacidade técnica, pertencente ao seu quadro permanente de funcionários ou contratado, para execução do serviço.

12.7.3.2.1 A comprovação do vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de prestação de serviços. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato social e a sua última alteração;

12.8 DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS

12.8.1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.8.2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.8.3 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.8.4 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo.

12.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

12.10 Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DO RECEBIMENTO, LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão prestados de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da solicitação da secretaria gestora e ou solicitante, após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.3 Os serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

14.4 O local de entrega dos equipamentos e serviços deverá ser nos locais predeterminados na ordem de serviços e ou nota de empenho, sendo que a mesma ficara responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar inclusive com imediata substituição pelos equipamentos reserva em caso de panes.

14.5 Os serviços a serem realizados na zona rural terá uma distancia máxima de até 70 (setenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuara o pagamento à contratada, mediante credito em conta corrente mantida pela mesma em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, bem como, posterior da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, atestada pelo fiscal e secretario responsável.

15.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

15.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.6 Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

16.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

16.11. O prazo para a Contratada iniciar a prestação dos serviços, será de **02 (dois) dias**, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual;

16.12. Emitir relatório mensal dos produtos/prestação de serviços no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

16.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar desde já, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

16.14. Será de responsabilidade da COTRATADA a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento;

16.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotações



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização;

16.16. Os itens de serviço especializados, que envolvam mão de obra, não poderão ser contratados separadamente, sendo estes acessórios na contratação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.3 Efetuar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente discriminadas e atestadas, conforme discriminados neste Termo Contratual;

17.4 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.6 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

17.7. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos
20



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 A seu exclusivo critério, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, veda a inclusão posterior de documentos ou informação que devesse constar no ato da sessão pública.

20.15.1 Poderá haver vistoria nas empresas para comprovação das informações apresentadas e instrução do processo licitatório.

20.16 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.16.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.16.2 Adiar a data da sessão pública.

20.17 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2014

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Mun. de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 005/2014

01. SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.1 - DEMAIS SECRETARIAS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

1.2. Secretários da Pasta: CELSO ALVES BARRETO, EDUARDO BALBINO FERREIRA; TARCISIO BASSAN VEZZI E CIDOMAR DE ARRUDA VELO.

02. DO NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 57/2014

DATA: 10/02/2014.

03. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos com locação de equipamentos e mão de obra para a realização de eventos, compreendendo serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, multimídia, telão, banheiro químico e comunicação visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT.

04. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade de eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos com locação de equipamentos e mão de obra para a realização de eventos, compreendendo serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, multimídia, telão, banheiro químico e comunicação visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT.

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade desta Municipalidade estar realizando, promovendo e divulgando eventos oficiais, como assinatura de convênios, lançamento e inauguração de obras, campanhas institucionais como IPTU E ALVARÁ, campanhas da saúde como campanha da Dengue, tuberculose, prevenção câncer e vacinações como poliomielite, gripe, anti-rábica, etc., e campanhas sociais como Bolsa família, minha casa minha vida, exploração sexual de crianças, jovens e adolescentes, violência contra a mulher, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, etc.; e eventos culturais como o aniversário da cidade, corrida pedestre que vem se firmando como uma das maiores do centro-oeste tendo inclusive participação de atletas internacionais, festas tradicionais e oficiais do município como carnaval, festa do peixe em Bonsucesso, festa de N.Sa. Da Conceição na Passagem da Conceição, Festa de N.Sa. Da Guia – Padroeira da cidade, apresentações artísticas, peças teatrais, shows musicais, poesia, dança dentre outras formas artísticas, bem como facilitar através da comunicação visual a promoção e a divulgação dos eventos e atrativos do Município,

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

visando o entretenimento, informação e publicidade das atividades da prefeitura para a população Várzea-grandense.

4.1 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos com locação de equipamentos e mão de obra para a realização de eventos, compreendendo serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, multimídia, telão, banheiro químico e comunicação visual.

Definido o objeto para este certame, com as especificações contidas em anexo, estabelecidas ficam as condições para habilitação dos licitantes na forma dos artigos 27 a 31 da lei nº 8.666/93, devendo o(a) Pregoeiro(a) pautar-se em critérios de razoabilidade e bom senso na aferição da aceitabilidade das propostas, sob o critério obrigatório do MENOR PREÇO POR LOTE sempre na busca da melhor vantagem para a administração, observando ainda os prazos de fornecimento do objeto

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda esta carente de profissionais altamente qualificados.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Neste processo licitatório é importante que seja Pregão Presencial devido, a questão do contato direto com os licitantes, para que os mesmos entendam a importância da rapidez no atendimento quando convocados para a instalação dos equipamentos e ou montagens do palco e também da disponibilização dos banheiros químicos, em virtude de não ter uma programação já definida anualmente;

Como o Pregão Eletrônico permite que o Brasil todo participe impossibilita, se no caso um ganhador que tem sua empresa fora do Município e ou mesmo fora do Estado, não conseguirá prestar os serviços rapidamente, haja vista que os licitantes deverão disponibilizar o objeto licitado em até 3 dias corridos e muito menos estar instalando os banheiros químicos para os eventos.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Diante do exposto e verificado a necessidade do Pregão Presencial esperamos ter atendido as orientações jurídicas expostas pelo Procurador Geral do Município, de forma esclarecida e ainda sem prejuízo ao erário, demonstrando que com esta modalidade estaremos ajudando a população a terem um atendimento de qualidade.

05. DOS LOTES, DOS ITENS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES, DAS UNIDADES E DOS VALORES:

LOTE 01					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	2.500	ML		
02	Serviço de confecção de faixa de divulgação em ráfia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	5.000	ML		
03	Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	1.000	ML		
04	Serviço de confecção de faixa de divulgação em Brim leve fluorescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	1.000	ML		

LOTE 02					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha - 100 % - zona urbana e zona rural.	300	M ²		
02	Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha - 100 % zona urbana e zona rural	300	M ²		
03	Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, "APLICADO" zona urbana e zona rural	1.000	M ²		
04	Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, "APLICADO" zona urbana e zona rural	500	M ²		
05	Serviço de confecção de placa em PVC	30.000	CM ²		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	adesivada, impressão digital padrão porta "colocada" dupla face zona urbana e zona rural				
06	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra "COLOCADA" zona urbana e zona rural - Cm ² .	45.000	CM ²		
07	Serviço de confecção de banner impressão digital, alta resolução, "ENTREGAR" zona urbana e rural - M ²	1.000	M ²		
08	Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, "instalado" padrão lançamento de obras - zona urbana e zona rural - M ²	90	M ²		
09	Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto - ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40x18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/recorte sobreposto - M ²	100	M ²		
10	Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada.	100	M ²		
11	Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40x18, tratado com fundo zarcão antiferrugem - M ²	100	M ²		

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação de Projetor multimídia de 3500 ansilumens, entrada USB e HDMI, contr. remoto, cabos adaptadores e acessórios necessários "com operador" zona urbana e zona rural - diária	100	DI		
02	Serviço de locação de tela para projeção 1,80 x 2,40, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca com suporte tripé em aço, montagem e desmontagem, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento. "com operador" zona urbana e zona rural - diária.	100	DI		
03	Serviço de locação de tela para projeção 2,00 x 1,50, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, com suporte tripé em aço. Montagem e desmontagem, cabeamentos e acessórios	100	DI		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	necessários para o funcionamento. "com operador" zona urbana e zona rural - diária.				
04	Serviço de locação de notebook, mínimo 2 Gb RAM, drive cd, Windows, Office 2000, Power point, corel draw, pdf, Java, processador core2 duo, mínimo 1.6 GHz, HD mínimo 80 Gb, tela de 15, mini mouse óptico USB, Montagem e desmontagem, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento, zona urbana e rural - diária.	100	DI		
05	Serviço de Locação de púlpito em madeira, altura 1,20 m, com entrada para microfone phantom "entregue no evento" zona urbana e rural - diária	100	UNID		
06	Serviço de Locação de púlpito em acrílico, altura 1,20 m com entrada para microfone phantom "entregue no evento" zona urbana e rural - diária	100	UNID		
07	Serviço de locação de grade inibidora altura 1,10 m, ligamento em parafuso ou encaixe de pressão "montada no evento" zona urbana e rural - Diária.	500	ML		
08	Serviço de locação de pedestal tripé girafa para microfone "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural - diária	200	unid		
09	Serviço de locação de tablado medindo 1,10x2,20x0,10 m, cantonerado, chapa 15 mm, montado no evento, zona urbana e rural - diária	50	unid		
10	Serviço de locação de palco medindo 4,40x4,40x0,50 m, cantonerado, em chapa 18 mm, "montagem no local do evento com ART" zona urbana e zona rural - diária	50	unid		
11	Serviço de locação de palco, módulo por m ² , mínimo de 1,50 m de altura, cantonerado, chapa 18 mm, "montagem no local do evento com ART" zona urbana e rural - diária	2.000	M ²		
12	Serviço de locação de climatizador de ambiente 60 cm base de água com aspersão de gotículas e controle de temperatura, "montagem no local do evento" zona urbana e zona rural. diária.	100	unid		
13	Serviço de locação de tenda piramidal 10 x 10 m, cobertura em lona com base em estrutura metálica, composta de calhas laterais para escoamento de água abertura superior com protetor triangular para evasão do ar quente. Altura de 3,00 m em pés de sustentação, "montagem no local do evento com ART" zona urbana e zona rural. Diária.	50	UNID		
14	Serviço de locação de tenda piramidal 6 x 6 m, cobertura em lona com base em estrutura metálica, composta de calhas laterais para escoamento de água abertura superior com protetor triangular para evasão do ar quente.	200	DI		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	Altura de 3,00 m em pés de sustentação, "montagem no local do evento com ART" zona urbana e zona rural. Diária.				
15	Serviço de locação de tenda piramidal 4 x 4 m, cobertura em lona com base em estrutura metálica, composta de calhas laterais para escoamento de água abertura superior com protetor triangular para evasão do ar quente. Altura de 3,00 m em pés de sustentação, "montagem no local do evento com ART" zona urbana e zona rural. Diária.	200	DI		
16	Serviço de locação de módulo de treliça tipo trave com até 3,00 m de altura, "montagem no local evento com ART" zona urbana e zona rural. Diária.	50	ML		

LOTE 04

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor ou balões coloridos, montagem no evento, zona urbana e rural - diária.	500	ML		
02	Serviço de locação de balão aéreo blimp com 2,50 m de diâmetro, logo em 02 faces, instalado no local do evento zona urbana e zona rural. Diária.	50	UNID		
03	Serviço de locação de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, tipo carrinho de picolé, de pipoca e de algodão doce entre outros de características similares, com monitor, entregues no local do evento, zona urbana e rural. Horas	100	H		
04	Serviço de locação de brinquedos para eventos de pequeno e médio porte, tipo pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã, castelo inflável entre outros de características similares montados no local do evento, zona urbana e zona rural. Horas.	100	H		
05	Serviço de locação de brinquedos eletrônicos de pequeno porte tipo fliperamas, vídeos-game entre outros de características similares, entregues no evento, zona urbana e zona rural. Horas.	100	H		
06	Serviço de locação de caixa térmica 350 L com tampa "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural - diária	50	UNID		
07	Serviço de locação de caixa térmica 280 L com tampa "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural - diária	50	UNID		
08	Serviço de locação de toalha para Buffet 3,00 x 3,00 m "entregue no local do evento" zona	50	UND		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	urbana e zona rural – diária				
09	Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 m “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	800	UND		
10	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5000	UND		
11	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5000	UND		
12	Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço cores “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5000	H		
13	Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço cores “entregue no local do evento” zona urbana rural – diária	5000	H		

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de som tipo caixa pedestal ativa e passiva para atender solenidades, inaugurações e eventos em geral com até 150 pessoas contendo no mínimo 02 cx pedestal 300 w, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 12 canais, com operador, zona urbana e zona rural.	200	DI		
02	Serviço de locação de som de pequeno porte, par atender eventos em geral com até 300 pessoas contendo no mínimo 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 pedestal para microfone, 02 cx médio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potencia de 6000 w, com operador, ART e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e rural - diária.	200	DI		
03	Serviço de locação de som de médio porte (01 PA), par atender eventos em geral com até 500 pessoas contendo no mínimo 03 microfones sendo 01 sem fio, 03 pedestal para microfone, 02 cx médio, 02 cx grave, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potencia de 9000 w, 02 potencia de 4000w, 01 técnico, um auxiliar, com ART e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e rural – Diária.	150	DI		
04	Serviço de locação de som de grande porte (04 PA) para atender shows e eventos com ou sem banda em locais abertos ou fechados contendo 08 cx médio grave, 03 microfone para bateria, 03 microfone para percussão, 06 microfone vocais sendo 02 sem fio, 08 cx grave, 04 potencias de 4000 w, 04 potencias de 3000 w, 04 potencias de 2000 w, 01 mesa de 32 canais,	50	DI		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	01 mesa de 24 canais, 03 equalizador, 01 crossover, 01 compressor, 01 camara de eco, 01 multicabo 32 vias, 02 CD player, 04 monitores, 01 Sid de bateria, 04 Sid de palco, 03 cubos sendo 01 para o baixo, 01 para guitarra e 01 para teclado, com operador, ART e ligação provisória de energia elétrica. zona urbana e zona rural. Diária.				
05	Serviço de locação de iluminação de médio porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos com as especificações: 20 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa de 48 canais, 02 dimmer rack de 12 canais cada, 01 canhão seguidor, 01 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com operador, ART e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e zona rural. Diária.	50	DI		
06	Serviço de locação de iluminação de grande porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, que deve possuir as seguintes especificações: 40 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa digital de 96 canais, 04 dimmer rack de 12 canais cada, 04 mini brutt de 06 lâmpadas, 02 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com ART, operador e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e zona rural - Diária.	20	DI		
07	Serviço de locação de iluminação artística, montagem, desmontagem, e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, com as seguintes especificações: 25 pc de 1000 w, 40 mini set light, 06 vapor metálico verde, 50 par 64, 01 mesa analógica com 24 canais, 05 rack de potencia analógico de 6 canais, 04 elipsoidais, box truss para refletores, palco frontal para operacionalização, com ART, operador e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e rural - Diária.	50	DI		

LOTE 06

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr.
------	----------------	--------	-------	------------	------

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

					Total
01	Serviço de locação de banheiro químico portátil, manutenção diária, dimensões mínimas de 1,15m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento, "montagem no local do evento" zona urbana e zona rural. Diária.	200	Unid		
02	Serviço de locação de banheiro químico portátil para PNE, manutenção diária, dimensões padrão que permitam a movimentação da cadeira de rodas dentro do banheiro, com equipamentos e acessórios de segurança previstos em normas técnicas, "montagem no local evento" zona urbana e zona rural. Diária.	50	Unid		

LOTE 07

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de edição e gravação de áudio em CD Room em até 01 minuto, podendo ser voz masculina ou feminina. Gravação exclusiva para sonorização ambulante móvel. Unidade	300	UND		
01	Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e zona rural. Horas.	1.500	H		
02	Serviço de Locação de sonorização móvel - trio elétrico, veículo com motorista e combustível, palco para até 20 pessoas, sistema de som composto no mínimo de 01 mesa de som de 12 canais, 01 CD Player, 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 potência de 6000w, 01 potência de 9.000w, 01 crossover eletrônico, 01 equalizador de 32 bandas, 12 auto falantes de 300w para médio, 04 auto falantes de 800w para grave, tweeters, cornetas, 01 inversor de corrente contínua 12v para corrente alternada 110v ou 220v, ventilação, cabeamento de 10 mm e mínimo de quatro baterias de 150 a, zona urbana e zona rural. Horas.	300	H		

6. DO VALOR ESTIMADO:**7. RECURSO:** () Próprio () Estadual () Federal () Convênio**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

33

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As despesas com o pagamento da contratação do objeto correrão as expensas das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
2203	3.3.90.39.00.00.00.00	0999	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
2054	3.3.90.39.00.00.00.00	0999	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR ESTIAMDO
2174	3.3.90.39.00.00.00.00	0999	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR ESTIAMDO
1405	3.3.90.39.00.00.00.00	0999	R\$
1404	3.3.90.39.00.00.00.00	0999	
1409	3.3.90.39.00.00.00.00	0999	

09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- () compras de materiais e bens comuns.
() compras de equipamento e matérias permanentes.
() serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
(x) prestação de serviços especializados.
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
() serviços de engenharia e obras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 10.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- 10.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 10.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- 10.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- 10.11.** O prazo para a Contratada iniciar a prestação dos serviços, será de **02 (dois) dias**, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual;
- 10.12.** Emitir relatório mensal dos produtos/prestação de serviços no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- 10.13.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar desde já, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.14.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento;
- 10.15.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização;
- 10.16.** Os itens de serviço especializados, que envolvam mão de obra, não poderão ser contratados separadamente, sendo estes acessórios na contratação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente discriminados e atestadas, conforme discriminados neste Termo Contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

11.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

11.6. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.

11.7. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no **inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991.**

12. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O local de entrega dos equipamentos e serviços deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de serviços e ou nota de empenho, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição pelos equipamentos reserva em caso de panes.

12.2. Os serviços a serem realizados na zona rural terá uma distancia máxima de até 70 (setenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a prestação dos serviços será de **até 02 (dois) dias** a contar da solicitação da Secretaria gestora.

14. DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

14.1. Para o lote BANHEIRO QUIMICO, a empresa deverá apresentar:

a) Alvará de Vigilância Sanitária.

b) Licença Ambiental e Licença de Operação, conforme Anexo I da resolução CONAM nº. 237, de 19 de dezembro de 1997.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.2. Para os lotes relativos aos serviços de som, iluminação, tenda, e montagem de palco, além das documentações exigidas, também deverão comprovar com:

- a)** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado, constando o(s) seu(s) Responsável(s) Técnico(s);
- b)** A contratada deverá comprovar que possui em Engenheiro Responsável Técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de atestados de capacidade técnica, pertencente ao seu quadro permanente de funcionários ou contratado, para execução do serviço.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUAS PRORROGAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o **Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, desde que, haja interesse da administração e, sanados os requisitos necessários para sua prorrogação.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente mantida pela mesma em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como, posterior da data de apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, atestada pelo fiscal e Secretário (s) responsável (is).

17. DAS PUBLICAÇÕES

- () jornal oficial da união – D.O.U;
- (x) jornal oficial do Estado-IOMAT;
- (x) jornal oficial do município – AMM; () internet;
- (x) jornal de circulação estadual – outros

18. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () convite; (x) pregão presencial;
- () concorrência pública; (X) pregão – registro de preços, menor preço por lote;
- () tomada de preços; () dispensa de licitação – ART.24 IV;
- () pregão eletrônico; () leilão;

19. PUBLICO ALVO

Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em eventos, comunicação visual, com apoio Logístico e locação de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

20. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento bem como a fiscalização para a efetivação do Contrato, ficará a cargo da Contratante que, designa para este Ato, o **servidor JOÃO FERREIRA DA LUZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 472.149 SSP/MT e CPF nº. 537.645.281-68 especialmente para este fim, nos termos do Art. 67** da Lei nº. 8.666/93.

Várzea Grande/MT, 25 de fevereiro de 2014.

JOSIANE JISSELE RIBEIRO DA SILVA
ELABORADOR TR

CELSO ALVES BARRETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO BALBINO FERREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CIDOMAR DE ARRUDA VELO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

TARCISO BASSAN VEZZI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II - MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 26/2014

Sessão Pública: 04/07/2014, às 08h15min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 01 - Faixas**

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor. Unit.	Valor Total
01	Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros “instalada e retirada” zona urbana e zona rural.	2.500	ML		
02	Serviço de confecção de faixa de divulgação em rafia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros “instalada e retirada” zona urbana e zona rural.	5.000	ML		
03	Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros “instalada e retirada” zona urbana e zona rural.	1.000	ML		
04	Serviço de confecção de faixa de divulgação em Brim leve fluorescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros “instalada e retirada” zona urbana e zona rural.	1.000	ML		

LOTE 02 -

Item	Especificações	QTD.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha - 100 % - zona urbana e zona rural.	300	M ²		
02	Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha - 100 % zona urbana e zona rural	300	M ²		
03	Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, “APLICADO” zona urbana e zona rural	1.000	M ²		

39

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

04	Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, “APLICADO” zona urbana e zona rural	500	M ²		
05	Serviço de confecção de placa em PVC adesivada, impressão digital padrão porta “colocada” dupla face zona urbana e zona rural	30.000	CM ²		
06	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra “COLOCADA” zona urbana e zona rural – Cm ² .	45.000	CM ²		
07	Serviço de confecção de banner impressão digital, alta resolução, “ENTREGAR” zona urbana e rural – M ²	1.000	M ²		
08	Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, “instalado” padrão lançamento de obras - zona urbana e zona rural – M ²	90	M ²		
09	Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40x18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/recorte sobreposto – M ²	100	M ²		
10	Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada.	100	M ²		
11	Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40x18, tratado com fundo zarcão antiferrugem – M ²	100	M ²		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação de Projetor multimídia de 3500 ansilumens, entrada USB e HDMI, contr. remoto, cabos adaptadores e acessórios necessários “com operador” zona urbana e zona rural – diária	100	DI		
02	Serviço de locação de tela para projeção 1,80 x 2,40, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca com suporte tripé em aço, montagem e desmontagem, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento. “com operador” zona urbana e zona rural - diária.	100	DI		
03	Serviço de locação de tela para projeção 2,00 x 1,50, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, com suporte tripé em aço. Montagem e desmontagem, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento. “com operador” zona urbana e zona rural – diária.	100	DI		
04	Serviço de locação de notebook, mínimo 2 Gb RAM, drive cd, Windows, Office 2000, Power point, corel draw, pdf, Java, processador core2 duo, mínimo 1.6 GHz, HD mínimo 80 Gb, tela de 15, mini mouse óptico USB, Montagem e desmontagem, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento, zona urbana e rural – diária.	100	DI		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

05	Serviço de Locação de púlpito em madeira, altura 1,20 m, com entrada para microfone phantom “entregue no evento” zona urbana e rural – diária	100	UNID		
06	Serviço de Locação de púlpito em acrílico, altura 1,20 m com entrada para microfone phantom “entregue no evento” zona urbana e rural - diária	100	UNID		
07	Serviço de locação de grade inibidora altura 1,10 m, ligamento em parafuso ou encaixe de pressão “montada no evento” zona urbana e rural - Diária.	500	ML		
08	Serviço de locação de pedestal tripé girafa para microfone “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	200	unid		
09	Serviço de locação de tablado medindo 1,10x2,20x0,10 m, cantonerado, chapa 15 mm, montado no evento, zona urbana e rural – diária	50	unid		
10	Serviço de locação de palco medindo 4,40x4,40x0,50 m, cantonerado, em chapa 18 mm, “montagem no local do evento com ART” zona urbana e zona rural - diária	50	unid		
11	Serviço de locação de palco, módulo por m ² , mínimo de 1,50 m de altura, cantonerado, chapa 18 mm, “montagem no local do evento com ART” zona urbana e rural – diária	2.000	M ²		
12	Serviço de locação de climatizador de ambiente 60 cm base de água com aspersão de gotículas e controle de temperatura, “montagem no local do evento” zona urbana e zona rural. diária.	100	unid		
13	Serviço de locação de tenda piramidal 10 x 10 m, cobertura em lona com base em estrutura metálica, composta de calhas laterais para escoamento de água abertura superior com protetor triangular para evasão do ar quente. Altura de 3,00 m em pés de sustentação, “montagem no local do evento com ART” zona urbana e zona rural. Diária.	50	UNID		
14	Serviço de locação de tenda piramidal 6 x 6 m, cobertura em lona com base em estrutura metálica, composta de calhas laterais para escoamento de água abertura superior com protetor triangular para evasão do ar quente. Altura de 3,00 m em pés de sustentação, “montagem no local do evento com ART” zona urbana e zona rural. Diária.	200	DI		
15	Serviço de locação de tenda piramidal 4 x 4 m, cobertura em lona com base em estrutura metálica, composta de calhas laterais para escoamento de água abertura superior com protetor triangular para evasão do ar quente. Altura de 3,00 m em pés de sustentação, “montagem no local do evento com ART” zona urbana e zona rural. Diária.	200	DI		
16	Serviço de locação de módulo de treliça tipo trave com até 3,00 m de altura, “montagem no local evento com ART” zona urbana e zona rural. Diária.	50	ML		

LOTE 04

Item	Especificações	QTD	Unid	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor ou balões coloridos, montagem no evento, zona urbana e rural – diária.	500	ML		
02	Serviço de locação de balão aéreo blimp com 2,50 m de diâmetro, logo em 02 faces, instalado no local do evento zona urbana e zona rural. Diária.	50	UNID		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

03	Serviço de locação de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, tipo carrinho de picolé, de pipoca e de algodão doce entre outros de características similares, com monitor, entregues no local do evento, zona urbana e rural.	100	H		
04	Serviço de locação de brinquedos para eventos de pequeno e médio porte, tipo pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã, castelo inflável entre outros de características similares montados no local do evento, zona urbana e zona rural. Horas.	100	H		
05	Serviço de locação de brinquedos eletrônicos de pequeno porte tipo fliperamas, vídeos-game entre outros de características similares, entregues no evento, zona urbana e zona rural. Horas.	100	H		
06	Serviço de locação de caixa térmica 350 L com tampa “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	50	UNID		
07	Serviço de locação de caixa térmica 280 L com tampa “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	50	UNID		
08	Serviço de locação de toalha para Buffet 3,00 x 3,00 m “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	50	UND		
09	Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 m “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	800	UND		
10	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5000	UND		
11	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5000	UND		
12	Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço cores “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5000	H		
13	Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço cores “entregue no local do evento” zona urbana rural – diária	5000	H		

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de som tipo caixa pedestal ativa e passiva para atender solenidades, inaugurações e eventos em geral com até 150 pessoas contendo no mínimo 02 cx pedestal 300 w, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 12 canais, com operador, zona urbana e zona rural.	200	DI		
02	Serviço de locação de som de pequeno porte, par atender eventos em geral com até 300 pessoas contendo no mínimo 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 pedestal para microfone, 02 cx médio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potencia de 6000 w, com operador, ART e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e rural - diária.	200	DI		
03	Serviço de locação de som de médio porte (01 PA), par atender eventos em geral com até 500 pessoas contendo no mínimo 03 microfones sendo 01 sem fio, 03 pedestal para microfone, 02 cx médio, 02 cx grave, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potencia de 9000 w, 02 potencia de 4000w, 01 técnico, um auxiliar, com ART e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e rural – Diária.	150	DI		
04	Serviço de locação de som de grande porte (04 PA) para atender shows e eventos com ou sem banda em locais abertos ou fechados contendo 08 cx médio grave, 03 microfone para bateria, 03 microfone para percussão, 06 microfone vocais sendo 02 sem fio, 08 cx grave, 04 potencias de 4000 w, 04 potencias de 3000 w, 04	50	DI		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	potencias de 2000 w, 01 mesa de 32 canais, 01 mesa de 24 canais, 03 equalizador, 01 crossover, 01 compressor, 01 camara de eco, 01 multicabo 32 vias, 02 CD player, 04 monitores, 01 Sid de bateria, 04 Sid de palco, 03 cubos sendo 01 para o baixo, 01 para guitarra e 01 para teclado, com operador, ART e ligação provisória de energia elétrica. zona urbana e zona rural. Diária.				
05	Serviço de locação de iluminação de médio porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos com as especificações: 20 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa de 48 canais, 02 dimmer rack de 12 canais cada, 01 canhão seguidor, 01 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com operador, ART e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e zona rural. Diária.	50	DI		
06	Serviço de locação de iluminação de grande porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, que deve possuir as seguintes especificações: 40 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa digital de 96 canais, 04 dimmer rack de 12 canais cada, 04 mini brutt de 06 lâmpadas, 02 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com ART, operador e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e zona rural - Diária.	20	DI		
07	Serviço de locação de iluminação artística, montagem, desmontagem, e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, com as seguintes especificações: 25 pc de 1000 w, 40 mini set light, 06 vapor metálico verde, 50 par 64, 01 mesa analógica com 24 canais, 05 rack de potencia analógico de 6 canais, 04 elipsoidais, box truss para refletores, palco frontal para operacionalização, com ART, operador e ligação provisória de energia elétrica, zona urbana e rural - Diária.	50	DI		

LOTE 06

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de locação de banheiro químico portátil, manutenção diária, dimensões mínimas de 1,15m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento, "montagem no local do evento" zona urbana e zona rural. Diária.	200	Unid		
02	Serviço de locação de banheiro químico portátil para PNE, manutenção diária, dimensões padrão que permitam a movimentação da cadeira de rodas dentro do banheiro, com equipamentos e acessórios de segurança previstos em normas técnicas, "montagem no local evento" zona urbana e zona rural.	50	Unid		

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	Diária.				
LOTE 07					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de edição e gravação de áudio em CD Room em ate 01 minuto, podendo ser voz masculina ou feminina. Gravação exclusiva para sonorização ambulante móvel. Unidade	300	UND		
01	Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e zona rural. Horas.	1.500	H		
02	Serviço de Locação de sonorização móvel - trio elétrico, veículo com motorista e combustível, palco para até 20 pessoas, sistema de som composto no mínimo de 01 mesa de som de 12 canais, 01 CD Player, 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 potência de 6000w, 01 potência de 9.000w, 01 crossover eletrônico, 01 equalizador de 32 bandas, 12 auto falantes de 300w para médio, 04 auto falantes de 800w para grave, tweeters, cornetas, 01 inversor de corrente contínua 12v para corrente alternada 110v ou 220v, ventilação, cabeamento de 10 mm e mínimo de quatro baterias de 150 a, zona urbana e zona rural. Horas.	300	H		

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 26/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 26/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 26 / 2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 26 /2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 26/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N 26/2014

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2014

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.: 26/2014
DATA DA ABERTURA: 04/07/2014
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N _____ e Insc. Estadual N _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob
as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X****FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. 26/2014
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”
Licitavg05@hotmail.com

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e Secretário de xxxxxxxxxxxx (órgão participante), neste ato representado pela Secretário(a) xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o tipo da licitação **MENOR PREÇO POR**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por lote**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMÍDIA, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 26/2014**.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão prestados de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 O prazo para o inicio da prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da solicitação da secretaria gestora e ou solicitante, após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.3 Os serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

5.4 O local de entrega dos equipamentos e serviços deverá ser nos locais predeterminados na ordem de serviços e ou nota de empenho, sendo que a mesma ficara responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar inclusive com imediata substituição pelos equipamentos reserva em caso de panes.

5.5 Os serviços a serem realizados na zona rural terá uma distancia máxima de até 70 (setenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - A prestação dos serviços serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

7.11. O prazo para a Contratada iniciar a prestação dos serviços, será de **02 (dois) dias**, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual;

7.12. Emitir relatório mensal dos produtos/prestação de serviços no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

7.13. Será de responsabilidade da COTRATADA a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento;

7.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização;

7.15. Os itens de serviço especializados, que envolvam mão de obra, não poderão ser contratados separadamente, sendo estes acessórios na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

IV. a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

9.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

9.3 Efetuar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente discriminadas e atestadas, conforme discriminadas neste Termo Contratual;

9.4 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.6 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

9.7. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.8 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuara o pagamento à contratada, mediante crédito em conta corrente mantida pela mesma em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, bem como, posterior da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, atestada pelo fiscal e secretário responsável.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

10.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.6 Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2203 – Manutenção de gestão da Prefeitura Municipal

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

PDI - Objetivo: 19 – Qualificar o gasto público com o foco em resultados

Indicador - 27 (19.1) – Percentual de compras e contratação de serviços realizados mediante licitação até 31/12/2014

Meta: 21 (19.1) – Elevar de 70% para 78,33% as compras e contratações realizadas mediante licitação até 31/12/2014

Iniciativa: 2043 – Empenhar estimativas de despesas tais como: Material de consumo, equipamentos e material permanente, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoas física e jurídica.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e encargos da SECOM

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PDI - Objetivo: 60 (12) Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos

Indicador: 83 (12.5) Percentual de manutenção

Meta: 77 (12.5)– Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até dezembro de 2014

Iniciativa: 332 – Empenhar estimativas de despesas com: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas anteriores materiais de consumo e permanente, obras e instalações, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 999

Objetivo: 104 - (12) Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos

Indicador: 165 – (12.5) Percentual de manutenção

Meta: 158 - (12.5)– Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até dezembro de 2014

Iniciativa: 2011 – Empenhar estimativas de despesas com: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

Projeto/Atividade: 1404 – Incentivar a preparação de atletas em diversas modalidades esportivas.

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: 275 – Elevar o número de crianças, jovens e adolescentes atendidos em projetos de competições esportivas.

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

Projeto/Atividade: 1405 – Incentivar a realização de eventos destinados ao lazer da população.

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: Privilegiar projetos que atendam um maior numero de pessoas para a pratica de esporte e lazer.

Dotação Orçamentária: 14.03.13.392.0014

Projeto/Atividade: 1409 – Implantar espaço multiculturais/Feira arte.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 999



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: 282 – Elevar a cobertura dos bairros cm atividades culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 26/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O servidor fiscal designado pelo PMVG será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item acima.

18.3 O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

18.4 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

18.5 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

18.6 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

O acompanhamento bem como a fiscalização para a efetivação do Contrato, ficará a cargo da Contratante que, designa para este Ato, o **servidor JOÃO FERREIRA DA LUZ, brasileiro, solteiro,**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

portador do RG nº. 472.149 SSP/MT e CPF nº. 537.645.281-68 especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tarcisio Bassan Vezzi
Secretário de Des. Urbano

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretário Mun. de Administração

Celso Alves Barreto
Secretário De Administração

Eduardo Balbino Ferreira
Secretário de Comunicação Social

Eduardo Balbino Ferreira
Secretário De Comunicação Social

Cidomar de Arruda Velo
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO XII

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ---
----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Guarda Municipal e Infraestrutura e dos respectivos Secretários _____, brasileiro, portador do RG. N.

65

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

_____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à _____, Bairro _____ em _____, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 26/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMÍDIA, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos.

1.2 Este Termo Contratual decorre do Processo **N. 223204/2014** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. 26/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.2 O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da solicitação da secretaria gestora e ou solicitante, após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.3 Os serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

3.4 O local de entrega dos equipamentos e serviços deverá ser nos locais predeterminados na ordem de serviços e ou nota de empenho, sendo que a mesma ficara responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar inclusive com imediata substituição pelos equipamentos reserva em caso de panes.

3.5 Os serviços a serem realizados na zona rural terá uma distancia máxima de até 70 (setenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1 As empresas detentoras do contrato poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A prestação do serviços descritas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor detentor do melhor preço recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2203 – Manutenção de gestão da Prefeitura Municipal

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Fonte: 999

PDI - Objetivo: 19 – Qualificar o gasto público com o foco em resultados

Indicador - 27 (19.1)– Percentual de compras e contratação de serviços realizados mediante licitação até 31/12/2014

Meta: 21 (19.1)– Elevar de 70% para 78,33% as compras e contratações realizadas mediante licitação até 31/12/2014

Iniciativa: 2043 – Empenhar estimativas de despesas tais como: Material de consumo, equipamentos e material permanente, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoas física e jurídica.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e encargos da SECOM

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

PDI - Objetivo: 60 (12) Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos

Indicador: 83 (12.5) Percentual de manutenção

Meta: 77 (12.5)– Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até dezembro de 2014

Iniciativa: 332 – Empenhar estimativas de despesas com: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas anteriores materiais de consumo e permanente, obras e instalações, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 999

Objetivo: 104 - (12) Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos

Indicador: 165 - (12.5) Percentual de manutenção

Meta: 158 - (12.5)– Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até dezembro de 2014

Iniciativa: 2011 – Empenhar estimativas de despesas com: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

Projeto/Atividade: 1404 – Incentivar a preparação de atletas em diversas modalidades esportivas.

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: 275 – Elevar o número de crianças, jovens e adolescentes atendidos em projetos de competições esportivas.

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Projeto/Atividade: 1405 – Incentivar a realização de eventos destinados ao lazer da população.

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: Privilegiar projetos que atendam um maior numero de pessoas para a pratica de esporte e lazer.

Dotação Orçamentária: 14.03.13.392.0014

Projeto/Atividade: 1409 – Implantar espaço multiculturais/Feira arte.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 999

Objetivo: 6 – (6) Fomentar as iniciativas culturais e as praticas objetivo do esporte e lazer.

Indicador - 66 (6.1)– Quantidade de pessoas beneficiadas por projetos aprovados.

Meta: 60 (6.1)– Elevar de 18% para 20,70% o percentual de pessoas beneficiadas por projetos, até 31/12/2014

Iniciativa: 282 – Elevar a cobertura dos bairros cm atividades culturais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuara o pagamento à contratada, mediante credito em conta corrente mantida pela mesma em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, bem como, posterior da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, atestada pelo fiscal e secretario responsável.

6.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.6 Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

8.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

8.3 Efetuar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente discriminados e atestadas, conforme discriminados neste Termo Contratual;

8.4 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução e caso a **CONTRATADA** não atender às solicitações da **CONTRATANTE** nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

8.7. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

8.8 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 9.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- 9.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 9.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- 9.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- 9.11.** O prazo para a Contratada iniciar a prestação dos serviços, será de **02 (dois) dias**, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual;
- 9.12.** Emitir relatório mensal dos produtos/prestação de serviços no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- 9.13.** Será de responsabilidade da COTRATADA a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento;
- 9.14.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização;
- 9.15.** Os itens de serviço especializados, que envolvam mão de obra, não poderão ser contratados separadamente, sendo estes acessórios na contratação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O servidor fiscal designado pelo PMVG será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item acima.

10.3 O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

10.4 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

10.5 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

10.6 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

O acompanhamento bem como a fiscalização para a efetivação do Contrato, ficará a cargo da Contratante que, designa para este Ato, o **servidor JOÃO FERREIRA DA LUZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 472.149 SSP/MT e CPF nº. 537.645.281-68 especialmente para este fim, nos termos do Art. 67** da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS ILÍCITOS E LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11.2 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 09/2010 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.3 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. ___/2014**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2014.

CONTRATANTE

CELSO ALVES BARRETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
EDUARDO BALBINO FERREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CIDOMAR DE ARRUDA VELO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
TARCISO BASSAN VEZZI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
RG

CPF

TESTEMUNHA 2:
RG

CPF



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014**

O Fundo Municipal de saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 550/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o Menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMÍDIA, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. A data da realização esta prevista para o dia 04 de julho de 2014, às 08h15min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2014.

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretário Mun. de Administração